

**REGULAMENTO**

**PROGRAMA PARTILHA COM ENERGIA**

**3ª EDIÇÃO – 2018/2019**



## PREÂMBULO

No âmbito da sua Responsabilidade Social a EDP Produção tem vindo a promover iniciativas que envolvem as comunidades onde está inserida proporcionando a realização de projetos que fomentam o desenvolvimento social económico e cultural. Procura assim manter e reforçar uma ligação assente em critérios de transparência e cooperação.

Dentro desta linha de atuação realizou-se o Partilha com Energia cujo projeto-piloto decorreu no ano letivo 2014/2015, decorrendo este ano letivo a 3ª Edição.

Trata-se de um programa educativo, no âmbito da cidadania ativa, responsável e participativa e destinado a escolas localizadas nos territórios de intervenção dos Centros de Produção da EDP:

O presente regulamento visa definir os objetivos, as atividades, a organização e as regras de acesso e de funcionamento do “Partilha com Energia”.

## ARTIGO 1.º - OBJETIVOS

1. O *Partilha com Energia* tem como principais objetivos:
  - a) Proporcionar o desenvolvimento de capacidades empreendedoras dos alunos
  - b) Incentivar a identificação/mapeamento das potencialidades e oportunidades do seu território
  - c) Promover uma cidadania ativa, responsável e participativa.
  - d) Proporcionar a vivência e a partilha de ideias e experiências de alunos de diferentes territórios

## ARTIGO 2.º - DESTINATÁRIOS

1. Poderão participar no programa, equipas compostas por professores e alunos do 10º ano de escolaridade provenientes dos agrupamentos das escolas previamente selecionados em cada um dos territórios, anteriormente designados.
2. Cabe aos professores identificar e selecionar alunos, que frequentem o 10º ano do ensino secundário ou profissional com os quais possam constituir uma equipa para participar no programa.

### **ARTIGO 3.º - EQUIPAS**

1. As escolas serão convidadas a participar no *Partilha com Energia* e no caso de aceitarem poderão constituir no máximo 2 equipas.
2. Os professores deverão constituir uma equipa com os alunos, conforme o estipulado no ponto 2, do artigo 2.º de acordo com as seguintes condições:
  - a) Cada equipa é constituída no máximo por 15 elementos: 12/13 alunos e 2/3 professores.
  - b) As equipas deverão ser constituídas por professores e alunos da mesma escola.
  - c) Os alunos devem estar matriculados no 10º ano de escolaridade.
3. Cada equipa deve ter um e-mail Google criado para o projeto de forma a poder utilizar a plataforma Google Drive.

### **ARTIGO 4.º - PROJETOS A DESENVOLVER**

1. Cada equipa deverá visitar o Centro de Produção da EDP no seu território, combinando a visita com a equipa de projeto e com o próprio Centro de Produção.
2. Cada equipa será responsável pela criação de um programa de intercâmbio.
3. O programa de intercâmbio deve ter as seguintes características:
  - a) Programa de atividades na própria região para alunos da região congénere, com uma duração de 3 dias consecutivos.
  - b) O programa deve dar a conhecer a região e incluir atividades diversificadas e atrativas para os alunos da região congénere.
  - c) O programa deve contemplar: transportes (não inclui apenas, o transporte até ao local onde decorrerá o intercâmbio, *vide 6ª fase*), alojamento (2 noites) e refeições de todos os participantes (3 almoços e 2 jantares).
  - d) A comparticipação de todos os custos associados ao programa de intercâmbio é da responsabilidade da equipa que promove o programa de intercâmbio.
4. Atividades obrigatórias a contemplar no programa de intercâmbio:
  - a) Visita a uma infraestrutura da EDP Produção do seu território (no caso de não existir transporte disponível não serão obrigados a realizar a atividade.)
  - b) Preparar uma atividade que promova a interação com a comunidade ou a intervenção em problemas e situações concretas.

5. Para além das atividades obrigatórias, cada equipa pode incluir o que desejar no seu programa de intercâmbio, devendo dar a conhecer os locais mais emblemáticos do território, dar a provar os pratos típicos, sendo o mais original e criativo possível.
6. Para viabilizar os programas de intercâmbio as equipas terão que:
  - a) Mobilizar todos os recursos necessários para dinamizar as atividades.
  - b) Estabelecer parcerias com associações, organizações e empresas que possam apoiar as diferentes iniciativas e guardar os comprovativos e evidências desses mesmos contactos.
  - c) Organizar eventos ou iniciativas que permitam angariar dinheiro.
7. Os programas são bilaterais e acontecerão por isso em dois momentos, em que cada equipa recebe no seu território e é recebida e visita a geografia da equipa congénere.

## **ARTIGO 5.º - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

1. O Partilha com Energia divide-se em **6 fases**. Estas fases, bem como o cumprimento dos prazos definidos em cada uma delas, deverão ser respeitadas.

### **1ª Fase – Operacionalização do Projeto**

**Duração:** agosto de 2018 a outubro de 2018

1. Serão realizadas reuniões com todas as escolas sinalizadas para participar no projeto, no sentido de as sensibilizar para o mesmo e auferir a receptividade das mesmas.
2. Todas as escolas deverão identificar os professores que serão afetados ao projeto Partilha com Energia, bem como os alunos.
3. Em todas as escolas serão realizadas reuniões com todos os professores que participarão no Partilha com Energia com o objetivo de informar os mesmos de todas as etapas do projeto e qual o papel de cada um dos agentes envolvidos.
4. Prevê-se a realização de uma reunião com os todos os executivos das Camaras Municipais envolvidas. Pretender-se-á que os executivos sejam parceiros na operacionalização do projeto e que conheçam todas as etapas do mesmo.

## **2ª Fase – Sessões nas Escolas**

**Duração:** outubro de 2018 a abril de 2019

1. As sessões nas escolas têm o objetivo de apoiar as equipas no desenvolvimento dos seus projetos e realizar algumas dinâmicas de motivação e sensibilização para o tema.
2. Nestas sessões os alunos serão capacitados em áreas como a criatividade, o planeamento, a comunicação e noções financeiras.
3. As sessões serão previamente agendadas com os docentes e as atividades a realizar serão definidas em função da evolução do projeto e conforme o apoio necessário.
4. Estão definidas 5 visitas às equipas, uma na fase anterior ao lançamento dos desafios, de apresentação do projeto e uma visita em cada um dos 4 desafios.

## **3ª Fase – Desafios**

**Duração:** outubro de 2018 a abril de 2019

1. A participação neste programa pressupõe que cada equipa responda a um conjunto de 4 desafios, que serão lançados, sequencialmente, na plataforma eletrónica e partilhados com as equipas (*Google Drive*).
2. Os desafios visam a preparação do programa do intercâmbio.
3. A participação nos desafios é obrigatória para todas as equipas.
4. Aquando o lançamento dos desafios, será comunicado qual o prazo de resposta, bem os critérios segundo os quais serão avaliados.
5. Os quatro desafios totalizam 47 pontos distribuídos pelos desafios do seguinte modo:  
Desafio 1 – 7 pontos; Desafio 2 – 17 pontos; Desafio 3 – 23 pontos; Desafio 4 – 1 ponto
6. Todas as equipas devem conseguir somar um mínimo de pontos em diferentes fases do projeto de forma a poderem continuar a sua participação. Assim, a realização dos desafios é fundamental e obrigatória para que todas as equipas possam chegar às fases finais do projeto.
7. No final do desafio 1, apenas avançam para o desafio seguinte as equipas que neste desafio fizerem pelo menos 4 dos 7 pontos;
8. No final do desafio 2, apenas avançam para o desafio seguinte as equipas que neste desafio fizerem pelo menos 9 dos 17 pontos;
9. No final do desafio 3, apenas avançam para o desafio seguinte as equipas que neste desafio fizerem pelo menos 13 dos 23 pontos;
10. No final do desafio 4, apenas poderão realizar o intercâmbio as equipas que consigam alcançar este último ponto.
11. O incumprimento do prazo definido para cada desafio, implica que a equipa obterá 0 pontos no respetivo desafio e não poderá avançar para o desafio seguinte, ficando de fora do programa.
12. A avaliação dos desafios será realizada pela equipa da GesEntrepreneur.

#### **4ª Fase – Emparelhamento das Equipas**

**Duração:** dezembro de 2018

1. Cada escola deverá indicar, quais as datas que mais lhes convêm para a realização dos intercâmbios, para receber e para visitar outro território.
2. Depois de apuradas todas as disponibilidades e tendo em conta que não haverá intercâmbios entre equipas do mesmo centro de produção da EDP, serão feitos os emparelhamentos.
3. No caso de existir mais do que duas escolas, de centros de produção diferentes, com disponibilidade nos mesmo fins de semana, serão usados os pontos dos desafios como critério de desempate.

#### **5ª Fase - Intercâmbio**

**Datas:** abril, maio e 1ª quinzena de junho de 2019

1. Os programas de intercâmbio são pensados e concretizados pelas equipas participantes no Partilha com Energia e devem cumprir as características identificadas no artigo 4.º.
2. Só podem participar no Intercâmbio as equipas que cumprirem o visado na 3.ª fase, sendo a participação obrigatória para essas mesmas equipas.
3. Só poderão participar nos intercâmbios os alunos maiores de idade ou os alunos menores de idade que detenham autorização dos encarregados de educação para esse efeito.
4. Os intercâmbios decorrem em dois momentos, para cada uma das equipas: o momento em que recebem a equipa da região congénere e o momento irão usufruir do programa preparado por essa mesma equipa.
5. A organização fará o acompanhamento e apoiará as equipas em algumas questões logísticas. Não obstante, o intercâmbio será da inteira responsabilidade da equipa anfitriã, devendo ser acutelados e cumpridos os pontos referidos no artigo 4.º.
6. O transporte para o local onde decorrerá o intercâmbio é da responsabilidade da equipa que será recebida.
7. Deverão ser ativados, por cada uma das escolas, os seguros escolares para os alunos que irão deslocar-se das escolas para participar nas 2 fases do programa de intercâmbio.

### **ARTIGO 6.º - PARCEIROS**

1. A boa execução do projeto “Partilha com Energia” implica a necessidade de trabalho em rede entre diversas entidades locais e regionais, para potenciar sinergias, rentabilizar esforços e racionalizar os custos das ações a desenvolver.



2. No âmbito da sua relação com as comunidades a EDP Produção dará todos os esclarecimentos e informações úteis sobre a execução do projeto a todos os parceiros, nomeadamente, os municípios.
3. No âmbito do programa a EDP Produção irá estabelecer contactos com todos os municípios no sentido de os sensibilizar para o cariz do programa e para eventuais apoios que o município possa disponibilizar.

### **ARTIGO 7.º - FINANCIAMENTO**

1. A EDP Produção entregará a cada escola uma verba de 400€ para ajudar na organização e nas questões logísticas e financeiras inerentes à realização do programa.

### **ARTIGO 8.º - AÇÕES DE PROMOÇÃO**

1. Sendo o “Partilha com Energia” um programa promovido no âmbito da Responsabilidade Social, a EDP Produção reserva-se o direito de utilização e divulgação de imagens, vídeos, textos, vozes, testemunhos, nomes, marcas, ou outros, sem que por essa utilização incorra qualquer tipo de ónus ou retribuição por parte dos participantes.

### **ARTIGO 9.º - DADOS PESSOAIS**

1. No âmbito da participação no Programa Partilha com Energia os dados pessoais recolhidos são necessários para a gestão da candidatura e atribuição do financiamento. A EDPP irá tratar os dados pessoais recolhidos de acordo com os termos definidos no Anexo I.

### **ARTIGO 10.º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A resolução de questões supervenientes não previstas neste regulamento é da exclusiva responsabilidade da EDP Produção.
2. As decisões da organização e do Júri são soberanas e delas não existe recurso.
3. A EDP Produção reserva-se o direito de alterar o presente regulamento, informando atempadamente os participantes dessas alterações, caso tal se verifique.



## ANEXO I Informação sobre Dados Pessoais

O Programa Partilha com Energia é um programa educativo, no âmbito da cidadania ativa, responsável e participativa e destinado a escolas localizadas nos territórios de intervenção dos Centros de Produção da EDP.

Para participar neste programa será necessário que a EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A. recolha os dados pessoais dos participantes no Programa.

Os dados pessoais recolhidos são os seguintes:

- Dados do responsável executivo da entidade promotora - nome, número de telefone, endereço eletrónico
- Dados do gestor do projeto - nome, número de telefone, endereço eletrónico
- Imagem, foto, vídeo e som.

O responsável pelo tratamento dos referidos dados é a EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A., sociedade com sede na Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300 Lisboa, e endereço de e-mail: [helena.gomes@edp.pt](mailto:helena.gomes@edp.pt)

A EDP Produção irá processar os dados acima indicados para confirmação do cumprimento dos requisitos de inscrição e de seleção dos candidatos, atribuição de apoio financeiro aos vencedores, divulgação de imagem, foto e vídeo e tratamento estatístico dos dados pessoais, com fundamento na sua autorização para este efeito.

A aceitação pelo participante de que os seus dados possam ser tratados ou cedidos terá sempre carácter revogável, sem efeitos retroativos. Para revogar o referido consentimento, o titular poderá contactar o responsável pelo tratamento dos dados, através dos contactos acima indicados.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo, contratado pela EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A. O referido prestador de serviços tratará exclusivamente os dados para as finalidades estabelecidas pela EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A., e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo rigorosamente as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.

A EDP – Gestão da Produção de Energia S.A. conservará os dados pessoais dos titulares apenas durante o tempo necessário à realização das finalidades para as quais foram recolhidos.

O responsável pelo tratamento aplica diversas medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais dos titulares, incluindo utilização de servidores seguros, firewalls, encriptação de dados de aplicações e de comunicações.

Os participantes poderão, em qualquer momento e de forma gratuita, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, atualização ou eliminação dos dados, limitação e portabilidade dos seus dados devendo para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail [tradicoes@edp.pt](mailto:tradicoes@edp.pt) ou por carta registada para o seguinte endereço postal:

Direção de Sustentabilidade  
Área de Relação com as Comunidades  
Rua Ofélia Diogo da Costa, 39  
4049-022 Porto

Caso o titular considere que a EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A., violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados.

Para qualquer questão relacionada com a presente informação, o titular poderá também contactar o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da EDP, cujos dados de contacto são [dpo.pt@edp.com](mailto:dpo.pt@edp.com).